

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PODER EXECUTIVO**



LEI Nº 193 DE 09 DE ABRIL DE 1999.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÕES DE PRODUTIVIDADE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE ATUAM NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Artigos 158 e 160 da Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 9.424/96, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**


Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Gratificação de Produtividade aos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental que atuam nas áreas Administrativas da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prê-Escolar, Centro de Ensino Supletivo e Biblioteca, diretamente ligados às atividades educacionais do Município.

Art. 2º - A Gratificação a que se refere o Artigo anterior será mantida com recursos Orçamentários Próprios do Município, e nos termos do Anexo I desta Lei, e terão caráter diferenciado conforme a investidura na função Pública: Nível I, Nível II (Magistério) e Monitor de Ensino.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos, retroativos a 01 de Janeiro de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Corumbiara - RO, 09 de Abril de 1999.

  
LEIDSON FERREIRA DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 193 DE 09 DE ABRIL DE 1999

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÕES DE PRODUTIVIDADE AOS PROFESSORIS DO MAGISTÉRIO QUE ATUAM NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANEXO I

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUE ATUAM NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS:

CARGO	VALOR MENSAL
- PROFESSOR NÍVEL II.	R\$ 120,00
- PROFESSOR NÍVEL I.	R\$ 40,00
- MONITOR DE ENSINO.	R\$ 40,00

Corumbiara - RO, 09 Abril de 1999.

  
LEIDSON FERREIRA DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL